



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy n° 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

“DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26, INCISO VI, ALÍNEA “A” E ART. 181, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA”

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc, apresenta a essa Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar os procedimentos legislativos à realidade tecnológica atual, proporcionando maior celeridade na comunicação e, conseqüentemente, nas deliberações da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a convocação através das mídias digitais permite que os vereadores sejam informados de forma mais rápida e eficaz sobre a necessidade de convocação para sessões extraordinárias, independentemente de seu local de trabalho ou residência, contribuindo para a redução de custos operacionais com a impressão e envio de convites físicos, além de facilitar o processo de organização da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que a medida também visa otimizar o tempo de resposta dos vereadores, garantindo maior eficiência no funcionamento da Câmara e no atendimento das demandas urgentes da comunidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea “a”, do art. 26, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26º –:

VI –:

a) comunicar a cada Vereador, por escrito e/ou através de meios digitais, com antecedência mínima de 24 horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão, sob pena de destituição;”

Artigo 2º - Fica alterado o §2º, do art. 181, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, passando a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

"Artigo 181º -

§1º -

§2º - Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores poderá ser pessoal, por escrito ou através de meios digitais, devendo ser-lhes encaminhada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de convocação."

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 09 de janeiro de 2025.

DAVID RODRIGUES MENESES

Vereador

Documento assinado digitalmente



DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 09/01/2025 14:33:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROTOCOLO Nº 006 / 2025

DE, 09 / 01 / 2025

Horário: 15 : 02 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Mestre Administrativo

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 10 / 01 / 2025

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

RESOLUÇÃO Nº 189/2025

“DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26, INCISO VI, ALÍNEA “A” E ART. 181, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA”

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **P R O M U L G A** o que segue:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea “a”, do art. 26, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26º –

VI –

a) comunicar a cada Vereador, por escrito e/ou através de meios digitais, com antecedência mínima de 24 horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão, sob pena de destituição;”

Artigo 2º - Fica alterado o §2º, do art. 181, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 181º –

§1º -

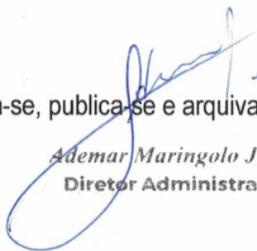
§2º – Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores poderá ser pessoal, por escrito ou através de meios digitais, devendo ser-lhes encaminhada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de convocação.”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 13 de janeiro de 2025.


DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Registra-se, publica-se e arquia-se nesta Diretoria


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo